

Ofício nº 10/2025-DGA  
Ref.: Projeto de Lei nº 2.247/2025

Registro, 24 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.247/2025, que **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL- GE QUE ESPECIFICA”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a instituição de Gratificação Especial- GE ao servidor público efetivo que for designado para o exercício de especial responsabilidade na Estratégia Saúde da Família (ESF) e que não justifique a criação de cargos, a ser concedida por ato do Executivo Municipal de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Visando o estabelecimento de atribuições adicionais às inerentes ao cargo efetivo de origem destes profissionais, a gratificação será devida aos servidores que exercerão a função de gerência das unidades de saúde.

Isto contribuirá para humanizar o atendimento, acompanhar a satisfação e o desempenho, agilizar processos, gerir o tempo e os recursos de forma eficiente, desenvolver um planejamento estratégico, reorganizar o processo de trabalho, acolher os usuários com qualidade e resolutividade nas suas necessidades, equilibrar o atendimento entre demandas espontâneas e programadas.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**REGISTRO/SP**

## PROJETO DE LEI Nº 2.247 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

### INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL- GE QUE ESPECIFICA.

Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação Especial- GE ao servidor público efetivo que for designado para o exercício de especial responsabilidade na Estratégia Saúde da Família (ESF) voltadas ao planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento, à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e que não justifique a criação de cargos, a ser concedida por ato do Executivo Municipal de acordo com a conveniência da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** O servidor designado conforme o caput, ficará responsável pelo gerenciamento da Unidade ESF respectiva, sendo de sua responsabilidade liderar e comandar a sua equipe de trabalho.

**Art. 2º.** Não será devida gratificação pelo exercício de especial responsabilidade na ESF ao servidor efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão ou confiança, para concorrer a cargos eletivos e/ou quando a condição que lhe der causa não mais existir.

**Art. 3º.** A gratificação pelo exercício de especial responsabilidade na ESF será concedida por ato do Executivo Municipal, respeitando o limite máximo do número de ESFs existentes no Município, após indicação do Secretário Municipal de Saúde por ato fundamentado e criterioso, mediante estudo de impacto financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

**Art. 4º.** A gratificação pelo exercício de especial responsabilidade na ESF será concedida através de portaria e corresponderá a um valor fixo de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), reajustado de acordo com os índices de reajustes ou revisões de vencimento que, em caráter geral, venham a ser concedidos aos servidores da Administração Municipal.

**Art. 5º.** A gratificação pelo exercício de especial responsabilidade na ESF não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito, independentemente do tempo em que ele permaneceu designado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI**

Diretora Geral da Saúde

**JOÃO MITSUJI SAKÔ**

Diretor Geral de Administração

**CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO**

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 914A-AB54-904B-2FF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 24/02/2025 14:38:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 24/02/2025 14:40:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI (CPF 786.XXX.XXX-87) em 24/02/2025 14:47:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 24/02/2025 17:19:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/914A-AB54-904B-2FF6>